



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 636 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E
QUINHENTOS REAIS), NA SECRETARIA DE
TURISMO E MEIO AMBIENTE.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri - Lá,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em
cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no
valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) na seguinte dotação
orçamentária:

ÓRGÃO	06	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
UN. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	27	Desporto e lazer
PROGRAMA	104	Lazer comunitário
SUBFUNÇÃO	812	Desporto comunitário
PROJ/ATIVIDADE	2040	Manutenção do M. Amb., Parques e Jardins
ELEMENTO	44.90.52.01.00	Equipamento e mat. permanente.. R\$ 14.500,00

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo 1º, recursos
oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	06	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
UN.ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	27	Desporto e lazer
PROGRAMA	104	Desporto comunitário
SUBFUNÇÃO	812	Lazer comunitário
PROJ/ATIVIDADE	2040	Manutenção do M. Amb., Parques e Jardins
ELEMENTO	31.90.11.01.00	Vencim. e vant. fixas dos servid.....R\$ 14.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 15 de setembro de 2004.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças



LEI Nº 636 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E
QUINHENTOS REAIS), NA SECRETARIA DE
TURISMO E MEIO AMBIENTE.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri - Lá,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em
cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no
valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) na seguinte dotação
orçamentária:

ÓRGÃO	06	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
UN. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	27	Desporto e lazer
PROGRAMA	104	Lazer comunitário
SUBFUNÇÃO	812	Desporto comunitário
PROJ/ATIVIDADE	2040	Manutenção do M. Amb., Parques e Jardins
ELEMENTO	44.90.52.01.00	Equipamento e mat. permanente.. R\$ 14.500,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo 1º, recursos
oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	06	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
UN. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	27	Desporto e lazer
PROGRAMA	104	Desporto comunitário
SUBFUNÇÃO	812	Lazer comunitário
PROJ/ATIVIDADE	2040	Manutenção do M. Amb., Parques e Jardins
ELEMENTO	31.90.11.01.00	Vencim. e vant. fixas dos servid.....R\$ 14.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 15 de setembro de 2004.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças